



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

RUA JUCA PEREIRA, 31 - CEP 37.360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 658/2002

ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Arantina, estado de Minas Gerais, aprovou e eu, prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial nas Dotações Orçamentárias descritas abaixo:

0202 04.122.0002.2.003	339014	R\$ 10.000,00
0202 04.122.0002.2.003	339030	R\$ 8.000,00
0202 04.122.0002.2.005	339039	R\$ 1.000,00
0204 15.452.0230.2.016	339039	R\$ 5.000,00
0204 15.452.0230.2.022	339030	R\$ 5.000,00
0204 15.452.0230.2.016	339036	R\$ 2.000,00
0204 15.452.0230.2.016	449051	R\$ 18.000,00
0204 25.752.0270.2.020	339039	R\$ 25.000,00
0204 26.782.0230.2.018	339030	R\$ 3.000,00
0301 10.301.0320.2.025	339030	R\$ 20.000,00
0301 10.301.0320.2.025	339036	R\$ 3.000,00
0301 10.301.0320.2.025	339039	R\$ 5.000,00
0301 10.302.0320.2.023	339014	R\$ 3.000,00
0302 08.244.0360.2.035	339039	R\$ 2.000,00
0401 12.361.0211.2.043	319011	R\$ 3.000,00
0401.12.361.0211.2.050	339030	R\$ 15.000,00
0401 12.361.0211.2.041	319004	R\$ 5.000,00

Total R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

RUA JUCA PEREIRA, 31 - CEP 37.360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Para ocorrer as despesas do artigo anterior, serão usadas as anulações das Dotações Orçamentarias abaixo descrita:

111	0201	04.122.0001.2.001	319011	R\$ 5.000,00
119	0202	02.062.0001.2.002	339092	R\$ 6.000,00
120	0202	04.122.0002.2.003	319011	R\$ 5.000,00
126	0202	04.122.0002.2.003	449052	R\$ 1.000,00
134	0202	06.181.0001.2.009	339030	R\$ 1.000,00
135	0202	09.271.0001.2.010	319013	R\$ 10.000,00
137	0202	28.843.0000.2.007	329022	R\$ 2.000,00
141	0203	20.606.0220.2.014	319011	R\$ 3.000,00
147	0204	15.452.0230.2.016	319011	R\$ 44.000,00
153	0204	15.452.0230.2.022	319011	R\$ 20.000,00
156	0204	15.452.0250.2.019	319011	R\$ 1.000,00
163	0301	10.301.0320.2.025	319011	R\$ 10.000,00
164	0301	10.301.0320.2.025	319013	R\$ 2.000,00
184	0302	08.244.0350.2.032	339048	R\$ 1.000,00
188	0302	08.306.0360.2.034	339032	R\$ 1.000,00
189	0303	17.512.0280.2.038	319011	R\$ 4.000,00
194	0303	17.512.0280.2.039	339036	R\$ 2.000,00
204	0401	12.361.0211.2.041	319013	R\$ 5.000,00
222	0401	12.365.0210.2.046	339036	R\$ 1.000,00
223	0401	12.365.0210.2.046	449052	R\$ 1.000,00
223	0402	27.812.0410.2.051	339039	R\$ 3.000,00
128	0202	04.123.0002.2.006	319011	R\$ 5.000,00

Total R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais)

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 16 de setembro de 2002.


Paulo Henrique Pires Fernandes
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Arantina MG